



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 217/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro – Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3345466 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 31, Dionísio Mota, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **REJANE ALVES DE SOUZA 61308544120**, estabelecida Rua da Conceição, nº 22, Bairro: Centro, Cidade: Valente – BA, CEP: 48890-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.519.781/0001-77, através do seu representante legal a Sra. *Rejane Alves de Souza*, portadora da Carteira de Identidade nº 3.301.058-72, expedido por SSP/BA e CPF nº 613.085.441-20, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 08-045/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serviço de Conviv. e Fort. de Vínculos, PDDE, Brasil Carinhoso, e manutenção de diversos Programas, destinados manutenção de diversas Secretarias deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial – SRP nº 08-045/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 538/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

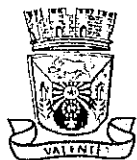
3.1 – O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 72.304,40 (setenta e dois mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do **CONTRATANTE**.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROJETO/ATIV.: 2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV.: 2008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV.: 2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO
FONTE: 19 – TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%
FONTE: 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV.: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV.: 2027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS
PROJETO/ATIV.: 2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14 – TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV.: 2026 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
PROJETO/ATIV.: 2029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
PROJETO/ATIV.: 2031 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
PROJETO/ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL E SERV. TÉCNICOS
PROJETO/ATIV.: 2068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
PROJETO/ATIV.: 2059 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 28 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
FONTE: 29 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2** - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- 6.3** - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- 6.4** - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 7.1** - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.
- 9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.
- 9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- 9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-BA - CEP: 48.890-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 01 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

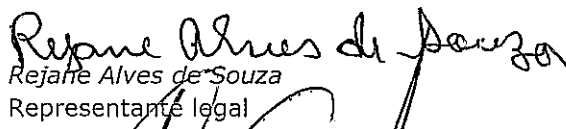

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Testemunhas:

Nome: ABAMIRAN P-PA S. OLIVEIRA

CPF/RG: 08101619-41

CONTRATADA:
REJANE ALVES DE SOUZA 61308544120


Rejane Alves de Souza
Representante legal

Nome: REJANE ALVES DE SOUZA

CPF/RG: 08101619-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 217/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serviço de Conviv. e Fort. de Vínculos, PDDE, Brasil Carinhoso, e manutenção de diversos Programas, destinados manutenção de diversas Secretarias deste município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROJETO/ATIV.: 2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV.: 2008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV.: 2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO
FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%
FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV.: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV.: 2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS
PROJETO/ATIV.: 2036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV.: 2026 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
PROJETO/ATIV.: 2029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
PROJETO/ATIV.: 2031 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
PROJETO/ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL E SERV. TÉCNICOS
PROJETO/ATIV.: 2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
PROJETO/ATIV.: 2059 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONUSMO
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
FONTE: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	DICIONÁRIO ESCOLAR PEQUENO	UNID	50	5,10	255,00
2	DVD-R 8X 4.7GB/120MIN	UNID	43	1,10	47,30
3	E.V.A ATOALHADO C/5	PCT	7	6,40	44,80
4	ELÁSTICO Nº 08 05MM	MT	250	0,40	100,00
5	ELÁSTICO Nº 16 10 MM	MT	300	0,40	120,00
6	ENVELOPE 176X250MM	UNID	2.649	0,20	529,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

7	ENVELOPE 240X340MM	UNID	2.462	0,80	1.969,60
8	ESQUADRO PLÁSTICO	UNID	449	1,20	538,80
9	ESTILETE GRANDE	UNID	190	2,10	399,00
10	ESTILETE PEQUENO	UNID	237	1,30	308,10
11	ESTOJO ESCOLAR PLÁSTICO	UNID	1.370	2,90	3.973,00
12	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO	UNID	100	1,50	150,00
13	FESTÃO 2,00MT	PEÇA	25	1,80	45,00
14	FICHA PAUTADA Nº 01 3"X5" COM 100 FLS	UNID	30	15,80	474,00
15	FICHÁRIO EM ACRÍLICO 200X275MM 96FLS	UNID	5	57,80	289,00
16	FIO DE NYLON BOBINA COM 1KG	KG	76	2,00	152,00
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	UNID	660	2,10	1.386,00
18	FITA BORDADO INGLÊS 4CM	MT	450	1,20	540,00
19	FITA BORDADO INGLÊS 6CM	MT	450	1,20	540,00
20	FITA BORDADO INGLÊS 8CM	MT	390	1,20	468,00
21	FITA BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA 4CM	MT	500	1,20	600,00
22	FITA BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA 6CM	MT	500	1,20	600,00
23	FITA BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA 8CM	MT	500	1,20	600,00
24	FITA CORRETIVA 6M	UNID	60	3,10	186,00
25	FITA CREPE 24MMX50M	UNID	130	3,00	390,00
26	FITA CREPE 48MMX50M	UNID	220	5,20	1.144,00
27	FITA DE CETIM COM LOUREX 10MM C/10M	PÇ.	200	1,90	380,00
28	FITA DE CETIM COM LOUREX 30MM C/10M	PÇ.	149	2,30	342,70
29	FITA DE CETIM DECORATIVA ARAMADA 27MM COM 10M	PÇ.	119	1,90	226,10
30	FITA DE CETIM DECORATIVA ARAMADA 36MM COM 10M	PÇ.	110	2,00	220,00
31	FITA DE CETIM Nº 00 - 003MM COM 10M	PÇ.	150	7,40	1.110,00
32	FITA DE CETIM Nº 01 - 007MM COM 10M	PÇ.	170	7,50	1.275,00
33	FITA DE CETIM Nº 02 - 010MM COM 10M	PÇ.	170	2,10	357,00
34	FITA DE CETIM Nº 03 - 015MM COM 10M	PÇ.	200	2,80	560,00
35	FITA DE CETIM Nº 05 - 022MM COM 10M	PÇ.	200	4,00	800,00
36	FITA DE CETIM Nº 09 - 038MM COM 10M	PÇ.	200	6,10	1.220,00
37	FITA DE CETIM Nº 12 - 050MM COM 10M	PÇ.	200	8,50	1.700,00
38	FITA DE TECIDO Nº 5 22MMX10M	PEÇA	120	4,40	528,00
39	FITA DE TECIDO Nº 9 36MMX10M	PEÇA	180	6,80	1.224,00
40	FITA DECORATIVA DE ORGANZA 3,8CM	MT	200	2,20	440,00
41	FITA DUPLA-FACE 9MMX30M	UNID	900	2,90	2.610,00
42	FITA DUREX 12MMX10M	UNID	996	0,40	398,40
43	FITA DUREX 12MMX40M	UNID	999	0,70	699,30
44	FITA JUTA ARAMADA 5CMX5M	PEÇA	148	0,40	59,20
45	FITA MÉTRICA 1,50M	UNID	150	1,80	270,00
46	FITA XADREZ COM ELASTANO 30MM	MT	200	0,30	60,00
47	FITILHOS P/ PRESENTE	RL	33	1,50	49,50
48	FLORES DE MASSA M	PCT	60	1,40	84,00
49	FLORES P/ APLIQUE	PCT	20	1,30	26,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

VALOR TOTAL R\$

30.488,60

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	FOLHA DE ISOPOR 05MM	UNID	900	1,70	1.530,00
2	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UNID	900	2,20	1.980,00
3	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UNID	925	3,40	3.145,00
4	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UNID	897	4,40	3.946,80
5	FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE 60X50CM	UNID	900	0,40	360,00
6	GIZ DE CERA COM 12 UNID GRANDE	CX	630	3,40	2.142,00
7	GIZ DE CERA COM 12 UNID PEQUENO	CX	700	1,70	1.190,00
8	GLITER BROCAL 3,5G	UNID	128	1,00	128,00
9	GRAFITE ESCOLAR Nº 07	UNID	170	2,00	340,00
10	GRAMPEADOR DE METAL PARA 15FLS	UNID	84	7,20	604,80
11	GRAMPEADOR DE METAL PARA 25FLS	UNID	79	10,50	829,50
12	GRAMPEADOR DE METAL PARA 70FLS	UNID	30	52,50	1.575,00
13	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA 30FLS	UNID	87	14,40	1.252,80
14	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UNID	4	36,00	144,00
15	GRAMPO P/ MADEIRA Nº 8	CX	50	9,60	480,00
16	GRAMPO 26/6 COM 1000 UNIDADES	CX	465	1,30	604,50
17	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES	CX	795	4,20	3.339,00
18	HIDROCOR COM 12 CORES	UNID	450	5,50	2.475,00
19	IMÃ P/ ARTESANATO	RL	90	2,90	261,00
20	JUTA COLORIDA	MT	20	4,20	84,00
21	JUTA CRUA	MT	20	6,40	128,00
22	LÁPIS DE ESCREVER COM 144 UNIDADES	CX	86	31,80	2.734,80
23	LÁPIS DE COR COM 12 GRANDE	CX	376	6,10	2.293,60
24	LÁPIS DE COR COM 12 PEQUENO	CX	396	3,00	1.188,00
25	LAPISEIRA	UNID	610	0,80	488,00
26	LAÇOS PRONTOS (P,M,G)	PCT	30	1,20	36,00
27	LANTEJOUHAS	PCT	59	1,90	112,10
28	LINHA P/ COSTURA CONE	UNID	20	3,40	68,00
29	LIVRO DE MATRÍCULA	UNID	25	22,40	560,00
30	LIVRO DE PONTO	UNID	11	13,50	148,50
31	LINHA DE COSTURA DE POLIÉSTER 91,4M	UNID	593	1,30	770,90
32	LINHA DE MEADA 8M	UNID	150	2,10	315,00
33	LINHA PARA CROCHÊ COM 1000MT	UNID	198	10,70	2.118,60
34	LINHA PARA CROCHÊ COM 125M	UNID	500	1,40	700,00
35	LINHA PARA TRICÔ POLIPROPILENO DE LÃ COM 40G	UNID	200	3,50	700,00
36	LIVRO ATA COM 100FLS	UNID	76	9,00	684,00
37	LIVRO ATA COM 200FLS	UNID	52	19,00	988,00
38	LIVRO ATA COM 50FLS	UNID	47	6,70	314,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

39	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UNID	96	11,00	1.056,00
VALOR TOTAL R\$					41.815,80

Valor Total: R\$ 72.304,40 (setenta e dois mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

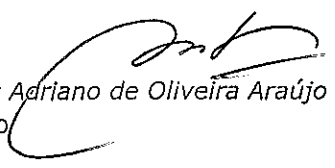
Valente-Bahia, 01 de setembro de 2020.

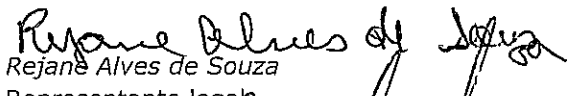
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA
BAHIA.

CONTRATADA:

REJANE ALVES DE SOUZA 61308544120


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito


Rejane Alves de Souza
Representante legal

Testemunhas:

Nome: ABANDON PPS. CILIA

CPF/RG: 08001619-71

Nome: _____

CPF/RG: _____

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.519.781/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/04/2011	
NOME EMPRESARIAL REJANE ALVES DE SOUZA 61308544120			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DA CONCEICAO		NÚMERO 22	COMPLEMENTO TERREO
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 8165-5472	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2020 às 12:01:16 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.519.781/0001-77**Razão Social:** REJANE ALVES DE SOUZA**Endereço:** RUA DA CONCEICAO 22 TERREO / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2020 a 13/09/2020**Certificação Número:** 2020081504534297937664

Informação obtida em 17/08/2020 11:58:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202348253

RAZÃO SOCIAL	REJANE ALVES DE SOUZA 61308544120	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ
019.698.313		13.519.781/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

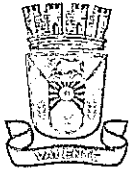
Emitida em 17/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Couv. et ... : enlèt et .jus.br



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000379/2020.E

Nome/Razão Social: REJANE ALVES DE SOUZA 61308544120
Nome Fantasia: JH VARIEDADES
Inscrição Municipal: 00056/2011 CPF/CNPJ: 13.519.781/0001-77
Endereço: RUA DA CONCEICAO, 22 CASA
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

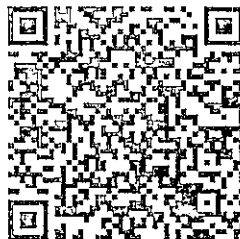
Observação:

Esta certidão foi emitida em 14/08/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 12/11/2020

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 3600005004350000000381090000379202008147



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 17/08/2020 às 11:59:30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REJANE ALVES DE SOUZA 61308544120
CNPJ: 13.519.781/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:35 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2020.

Código de controle da certidão: 7277.F1E6.B9E7.34A6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17/08/2020

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 13.519.781/0001-77 - REJANE ALVES DE SOUZA 61308544120
Período: 17/08/2020 a 17/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
7277.F1E6.B9E7.34A6	Negativa	05/02/2020 14:39:35	03/08/2020	Válida Prorrogada até 01/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

<< < 1 > >>

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 23 de Setembro de 2020 – Ano IV – Edição nº 142 – Caderno 05

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 215 A 218/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-045/2019



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE
GERAL
SERVICOS
LTDA:0824
118600018
2

Digitally signed by REDE
GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL
SERVICOS
LTDA:08241186000182
c=BR, o=Ferra de Santana
o=ICP-Brasil
ou=07003506000101
Reason: I am the author
of this document
Location:
Date: 2020-09-23
16:08-03:00

Acompanhe!

Praça Getúlio Vargas, 001 – Centro - Fone (75) 3263-2222-CEP – 48.890-000 | Gestor (a): Marcos Adriano de Oliveira
Araújo | www.pmvalente.diariooficialba.com.br

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira
23 de Setembro de 2020
Ano IV – Nº 142

MUNICÍPIO DE VALENTE. EXTRATO DE CONTRATOS Nº 215 A 218/2020 – Nº 08-045/2019, P. A. Nº 538/2019.

Contratante: Município de Valente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serviço de Conviv. e Fort. de Vínculos, PDDE, Brasil Carinhoso, e manutenção de diversos Programas, destinados manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-045/2019. Prazo de vigência: 31/12/2020. Processo: P. A. Nº 538/2019. Contrato nº 215/2020, em favor do participante: IVANEZIA DE ARAUJO PINHO SANTOS - ME., inscrita com o CNPJ Nº 19.564.147/0001-32, vencedora dos lotes: 06 e 08, totalizando o valor de R\$ 109.741,43 (cento e nove mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três). Data da Assinatura: 01/09/2020; Contrato nº 216/2020, em favor do participante: ALDACL OLIVEIRA SANTOS - ME., inscrita com o CNPJ Nº 00.588.221/0001-22, vencedora dos lotes: 01, 09 e 10, totalizando o valor de R\$ 116.321,50 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 01/09/2020; Contrato nº 217/2020, em favor do participante: REJANE ALVES DE SOUZA 61308544120., inscrita com o CNPJ Nº 13.519.781/0001-77, vencedora dos lotes: 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 72.304,40 (setenta e dois mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 01/09/2020 e Contrato nº 218/2020, em favor do participante: M PASTOR ELETROINFO E CELULARES LTDA – ME., inscrita com o CNPJ Nº 22.106.752/0001-74, vencedora dos lotes: 02, 03 e 07, totalizando o valor de R\$ 116.328,75 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 01/09/2020.

Valente-Ba, 01 de setembro de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.